



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – POLÍCIA FEDERAL
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017
Processo Administrativo nº 08204.001143/2016-20

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Academia Nacional de Polícia, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0083-82, por meio da Comissão Permanente de Licitações – CPL/DAD/ANP/DGP/DPF, sediada na Estrada Parque do Contorno, Rodovia DF 001, Setor Habitacional Taquari km 002, Lago Norte – Brasília/DF, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **23 de março de 2017**

Horário: **10H (horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de material bibliográfico nacional e internacional e de multimeios, de forma parcelada, para compor a biblioteca da Academia Nacional de Polícia, tendo em vista o atendimento das necessidades do programa de pós-graduação da Escola Superior de Polícia da ANP.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do ANEXO I-A do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **O critério de julgamento adotado neste SRP é de MAIOR DESCONTO ofertado POR ITEM, ou seja, a empresa que cotar o menor valor para o item será declarada vencedora.**

1.4. **Nesse modelo adotado de “aquisição por área do conhecimento” o objeto é dividido em grupos temáticos sem a indicação prévia dos livros a serem adquiridos, os quais serão demandados posteriormente. Ademais, o desconto final será concedido sobre o preço dos livros listados nos catálogos oficiais das editoras.**



2. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

2.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, a SR/DPF/BA, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- 2.1.1. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 2.1.2. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 2.1.3. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

2.2. A comprovação do disposto no item anterior e seus incisos poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

2.3. Todo o material será adquirido considerando a IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º I, II, III e § 1.º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.

2.4. O custo da aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos correrá por conta da Contratada.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Academia Nacional de Polícia ANP/DGP.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais – UASG 200350;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.2.1. Para todos os itens desta licitação a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, **EXCETO para os itens 6, 15 e 23, que são de ampla participação.**

6.3. Não poderão participar desta licitação interessados:

6.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



6.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.6.1. **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO;**

7.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

7.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

7.6.3. Marca;

7.6.4. Fabricante;

7.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando a área de conhecimento da CAPES na qual se incluem os títulos cotados;

7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).

8.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

8.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



8.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.15. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.15.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.16.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo



de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16.2. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.16.3. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

8.17. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.17.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Será desclassificado o lance vencedor cujo percentual de desconto seja inferior ao mínimo exigido ou torne o preço do objeto manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

10.4. **Habilitação jurídica:**

10.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;



10.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

10.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente a todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

10.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.7.1. **A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição**



nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009.

10.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl.anp@dpf.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **03 (três) dias úteis**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

10.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.14. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



10.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a



intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.



15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura ou aceite/retirada.**

16.1.1. **A nota de empenho terá força de contrato, conforme art. 62, da Lei nº 8.666/1993, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da citada lei.**

16.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.2.1. A adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

16.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



16.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17. DO PREÇO

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

22.1.2. apresentar documentação falsa;

22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. não mantiver a proposta;

22.1.6. cometer fraude fiscal;

22.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.4.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cpl.anp@dpf.gov.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rodovia DF 001 Km 02 - Setor Habitacional Taquari – Lago Norte – CEP: 71559-900 - Brasília/DF, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL.**

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e <http://www.pf.gov.br/servicos/licitacoes/2016/distrito-federal/orgaos-centrais/anp/pregoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Rodovia DF 001 Km 02 - Setor Habitacional Taquari – Lago Norte – CEP: 71559-900 - Brasília/DF, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL**, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.10.1.1. ANEXO I-A – Planilha de Quantitativos e Custos - Valores e Percentuais Estimados para a Contratação

24.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

24.10.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

Brasília/DF, 06 de março de 2017.

JOSÉ RITA MARTINS LARA
Diretor da ANP/DGP
Ordenador de Despesas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – POLÍCIA FEDERAL
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa à aquisição de material bibliográfico nacional e internacional e de multimeios, de forma parcelada, para compor a biblioteca da Academia Nacional de Polícia, tendo em vista o atendimento das necessidades do programa de pós-graduação da Escola Superior de Polícia da ANP, conforme especificações e discriminações constantes neste instrumento.

1.2 Esses materiais bibliográficos estão dispostos da seguinte forma:

1 -Publicações nacionais

Refere-se à aquisição de livros e materiais de multimeio técnicos e jurídicos em geral; códigos; constituições; coletâneas ou consolidações de legislação diversas; obras de referência; gramáticas, obras de linguística e de redação e livros de outras áreas do conhecimento, nos termos, condições e quantitativos aproximados registrados neste Termo de Referência.

2 -Publicações estrangeiras

Refere-se a aquisição de livros e materiais de multimeios especializados não disponíveis no Brasil, em de áreas do conhecimento como Direito, Segurança Pública, Tecnologia da Informação, Informática, Linguística (dicionários e gramáticas), Psicologia dentre outros necessários à bibliografia dos cursos promovidos pela Escola Superior nos termos, condições e quantitativos aproximados registrados neste Termo de Referência.

A divisão de áreas do conhecimento abaixo discriminadas foi baseada na Tabela Área de Conhecimento da CAPES.

ITEM	Forn	ÁREAS	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	Ciências Exatas e da Terra / livros nacionais	Matemática, Probabilidade e Estatística; Ciências da computação; Física e Química; Geociências	unidade	15	90	90
2	Ciências Biológicas /	Biologia geral; Genética; Ecologia;	unidade	15	90	90



	livros nacionais	Botânica; (outras áreas não citadas que venham a ser objetivo de especialização)				
3	Engenharia / livros nacionais	Química, de Minas; Nuclear; Naval e Oceânica; Aeroespacial; Elétrica; Biomédica.	unidade	9	45	45
4	Ciências da Saúde / livros nacionais	Medicina; Odontologia; Educação física; Terapia ocupacional.	unidade	9	45	45
5	Ciências Agrárias / livros nacionais	Zootecnia; Medicina veterinária;	unidade	9	15	15
6	Ciências Sociais Aplicadas / livros nacionais	Direito; Administração; Economia; Ciência da Informação; Serviço Social.	unidade	15	600	600
7	IDEM ao ITEM 6 – Cota reservada para ME/EPP em 20%	Direito; Administração; Economia; Ciência da Informação; Serviço Social.	unidade	9	150	150
8	Ciências Humanas / livros nacionais	Filosofia; Teologia; Sociologia; Psicologia; História; Geografia; Educação; Ciência Política	unidade	15	300	300
9	Linguística, Letras e Artes / livros nacionais	Linguística; Língua e Literatura: Línguas estrangeiras, Línguas Clássicas, Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e Estrangeira;	unidade	15	300	300



		Fotografia e Artes.				
10	Ciências Exatas e da Terra / livros estrangeiros	Matemática, Probabilidade e Estatística; Ciências da computação; Física e Química; Geociências	unidade	6	30	30
11	Ciências Biológicas / livros estrangeiros	Biologia geral; Genética; Ecologia; Botânica; (outras áreas não citadas que venham a ser objetivo de especialização)	unidade	6	30	30
12	Engenharia / livros estrangeiros	Química, de Minas; Nuclear; Naval e Oceânica; Aeroespacial; Elétrica; Biomédica.	unidade	6	30	30
13	Ciências da Saúde / livros estrangeiros	Medicina; Odontologia; Educação física; Terapia ocupacional.	unidade	6	45	45
14	Ciências Agrárias / livros estrangeiros	Zootecnia; Medicina veterinária;	unidade	6	30	30
15	Ciências Sociais Aplicadas / livros estrangeiros	Direito; Administração; Economia; Ciência da Informação; Serviço Social.	unidade	6	120	120
16	IDEM ao ITEM 15 – Cota reservada para ME/EPP em 20%	Direito; Administração; Economia; Ciência da Informação; Serviço Social.	unidade	6	30	30
17	Ciências Humanas / livros	Filosofia; Teologia; Sociologia; Psicologia; História; Geografia;	unidade	6	90	90



	estrangeiros	Educação; Ciência Política				
18	Linguística, Letras e Artes / livros estrangeiros	Linguística; Língua e Literatura: Línguas estrangeiras, Línguas Clássicas, Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e Estrangeira; Fotografia e Artes.	unidade	6	90	90
19	Ciências Exatas e da Terra / livros nacionais	Matemática, Probabilidade e Estatística; Ciências da computação; Física e Química; Geociências	unidade	3	16	16
20	Engenharia / livros nacionais	Química, de Minas; Nuclear; Naval e Oceânica; Aeroespacial; Elétrica; Biomédica.	unidade	3	20	20
21	Ciências da Saúde / livros nacionais	Medicina; Odontologia; Educação física; Terapia ocupacional.	unidade	3	3	3
22	Ciências Agrárias / livros nacionais	Zootecnia; Medicina veterinária;	unidade	3	3	3
23	Ciências Sociais Aplicadas / livros nacionais	Direito; Administração; Economia; Ciência da Informação; Serviço Social.	unidade	3	184	184
24	IDEM ao ITEM 6 – Cota reservada para ME/EPP em 20%	Direito; Administração; Economia; Ciência da Informação; Serviço Social.	unidade	3	46	46
25	Ciências Exatas e da	Matemática, Probabilidade e	unidade	3	21	21



	Terra / livros estrangeiros	Estatística; Ciências da computação; Física e Química; Geociências				
26	Ciências Biológicas / livros estrangeiros	Biologia geral; Genética; Ecologia; Botânica; (outras áreas não citadas que venham a ser objetivo de especialização)	unidade	3	22	22
27	Engenharia / livros estrangeiros	Química, de Minas; Nuclear; Naval e Oceânica; Aeroespacial; Elétrica; Biomédica.	unidade	3	20	20
28	Ciências da Saúde / livros estrangeiros	Medicina; Odontologia; Educação física; Terapia ocupacional.	unidade	3	15	15
29	Ciências Sociais Aplicadas / livros estrangeiros	Direito; Administração; Economia; Ciência da Informação; Serviço Social.	unidade	3	4	4
30	Ciências Humanas / livros estrangeiros	Filosofia; Teologia; Sociologia; Psicologia; História; Geografia; Educação; Ciência Política	unidade	3	4	4

OBS: A quantidade indicada é mera estimativa, podendo variar para mais ou para menos a depender do valor dos livros efetivamente solicitados. Serão adquiridos sempre 03 (três) exemplares de cada livro: uma para consulta apenas no local da biblioteca e os outros dois para empréstimo.

1.3 ESPECIFICAÇÕES (LIVROS NACIONAIS):

Os títulos poderão ser publicados por editoras comerciais, oficiais ou universitárias.

Os títulos deverão ser cotados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Lista de Fornecimento.



Os títulos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Os catálogos e tabelas de preços das obras nacionais e estrangeiras disponíveis no mercado nacional devem ser colocados à disposição da Biblioteca da ANP, quando solicitados.

O material fora das especificações deverá ser trocado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da devolução.

A Biblioteca da ANP deverá ser informada, no ato da cotação, caso o título encontre-se esgotado ou no prelo ou informada a respeito do motivo que impossibilitou a sua entrega.

Os documentos comprobatórios referentes à impossibilidade de entrega de materiais deverão ser apresentados juntamente às notas fiscais.

Qualquer informação ou documento comprobatório adicionais necessários à execução do contrato solicitados pela unidade fiscalizadora deverão ser fornecidos pela fornecedora com presteza no prazo definido na solicitação.

A fornecedora deverá informar a Biblioteca do ANP quando título esgotado ou no prelo vier a ser novamente publicado. Quando houver continuidade de interesse no título para ANP, a aquisição poderá ser autorizada diretamente sem a necessidade de elaboração de novo pedido.

A fornecedora deverá apresentar listagem de preços unitários para fornecimento dos livros objeto dos pedidos.

O material deverá ser entregue na Biblioteca ANP em Brasília.

A Contratada deverá entregar, sempre, as publicações bibliográficas em sua edição mais atualizada, disponível no mercado.

1.4 ESPECIFICAÇÕES (LIVROS ESTRANGEIROS)

Os títulos poderão ser publicados por editoras comerciais, oficiais ou universitárias.

Os títulos deverão ser cotados no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Lista de Fornecimento.

Os títulos deverão ser entregues no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Os catálogos e tabelas de preços das obras devem ser colocados à disposição da Biblioteca do ANP, quando solicitados.

O material fora das especificações deverá ser trocado no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

A Biblioteca da ANP deverá ser informada, no ato da cotação, caso o título encontre-se esgotado ou no prelo ou informada a respeito do motivo que impossibilitou a sua entrega.

Os documentos comprobatórios referentes à impossibilidade de entrega de materiais deverão ser apresentados juntamente às notas fiscais.



Qualquer informação ou documento comprobatório adicionais necessários à execução do contrato solicitados pela unidade fiscalizadora deverão ser fornecidos pela fornecedora com presteza, no prazo definido na solicitação.

A fornecedora deverá informar a Biblioteca da ANP quando título esgotado ou no prelo vier a ser novamente publicado. Quando houver continuidade de interesse no título para a ANP, a aquisição poderá ser autorizada diretamente sem a necessidade de elaboração de novo pedido.

A fornecedora deverá apresentar listagem de preços unitários para fornecimento dos livros objeto dos pedidos.

O material deverá ser entregue na Biblioteca da ANP em Brasília.

A Contratada deverá entregar, sempre, as publicações bibliográficas em sua edição mais atualizada, disponível no mercado.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 – A aquisição justifica-se pela necessidade de adequar a biblioteca da Academia Nacional de Polícia às exigências do Ministério da Educação no que concerne ao credenciamento educacional dessa Escola de Governo para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* na área de ciências policiais, atendendo às necessidades dos docentes, discentes e servidores dessa Casa de Ensino.

2.2 – De acordo com a Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Educação, de 8 de setembro de 2011, as escolas de governo criadas e mantidas pelo Poder Público, precipuamente para a formação e o desenvolvimento de servidores públicos, na forma do art. 39, § 2º, da Constituição Federal de 1988, e do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, poderão oferecer cursos de especialização na modalidade de pós-graduação *lato sensu*, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, desde que se submetam a processo de credenciamento educacional pelo Ministério da Educação.

2.3 – A avaliação do Ministério da Educação para a concessão de credenciamento educacional ocorre em conformidade com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), criado pela Lei 10.861 de 14 de abril de 2004.

2.4 – De acordo com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), a avaliação do acervo da biblioteca tem peso significativo, correspondendo a 40% do total da nota.

2.5 – A biblioteca da Academia Nacional de Polícia deverá disponibilizar as bibliografias básicas das disciplinas que compõem o currículo da pós-graduação apresentado nos Projetos Pedagógicos da *Especialização em Gestão da Investigação Criminal*, da *Especialização em Inteligência Policial* e da *Especialização em Documentoscopia*, entre outros cursos que serão oferecidos a partir de 2016.

2.6 – A Academia Nacional de Polícia recebe, regularmente, visitas de comissão de avaliadores do Ministério da Educação para avaliar *in loco* as condições administrativas e pedagógicas da instituição.



3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 – A aquisição pretendida caracteriza-se como bens comuns, entendidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se, portanto, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002. Trata-se, portanto, de bens geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, sendo, nesse caso específico, o maior percentual de desconto, por item.

3.2 – A modalidade de licitação definida neste processo cumpre o disposto nos Decretos nº 5.450/2005 e 7.892/2013, permitindo assim a aquisição de forma parcelada, nas quantidades e no momento adequado às necessidades da ANP/DGP.

3.3 – O Sistema de Registro de Preços se deve pelo quantitativo estimado oscilar para maior ou menor, de acordo com a demanda desta Academia, sem ser possível taxar números exatos de obras que serão adquiridas, devendo ainda observar que se restringirá ao orçamento anual, efetivando assim quantidade total de aquisições oscilantes o que preconiza a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços.

3.4 – A presente licitação seguirá o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, a ser aplicado sobre o valor de tabela dos materiais eventualmente requisitados, a partir da data da assinatura da Ata, que terá validade de 12 (doze) meses.

4. LOCALIZAÇÃO DA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA

4.1 - Os materiais serão entregues nos seguintes endereços:

4.1.1 - Órgão Gerenciador – Academia Nacional de Polícia: Setor de Biblioteca da Academia Nacional de Polícia, localizada na Estrada Parque do Contorno, Rodovia 001 DF, Setor Habitacional Taquari Km 002 – Lago Norte – Brasília/DF – Fone: (61) 2024-8921 / Fax: (61) 2024-8961.

4.1.2 – **Órgão Participante – Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado de Minas Gerais: Rua Nascimento Gurgel, 30 – Bairro Gutierrez – Belo Horizonte/MG**

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Na proposta de preço, deverá constar discriminação detalhada do produto ofertado, por item, a quantidade solicitada, o valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes do material e pessoal e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, acessórios e serviços, mesmo que não estejam explicitados neste Termo de Referência.

6. DAS CONDIÇÕES, DO PRAZO DE ENTREGA, HORÁRIO E DO LOCAL DE FORNECIMENTO.

6.1 – O prazo de entrega do material bibliográfico será de 15 (quinze) dias úteis para publicações nacionais e de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.1 – O material bibliográfico deverá ser entregue no Setor de Biblioteca da Academia Nacional de Polícia, em Brasília-DF, localizada na Estrada Parque do Contorno, Rodovia 001, Setor Habitacional Taquari Km 002 – Lago Norte CEP: 71.559-900.

Itens 19 a 30): Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado de Minas Gerais: Rua Nascimento Gurgel, 30 – Bairro Gutierrez – Belo Horizonte/MG



6.1.2 – O material será recebido provisoriamente, por servidor designado pela Academia Nacional de Polícia, para verificação das conformidades com as especificações e quantidades.

6.1.3 – O material bibliográfico será recebido definitivamente, em até 15 (quinze) dias da data do recebimento provisório, após aferição da Nota de Empenho e Nota Fiscal, sobre a qualidade e quantidade oferecida pela empresa vencedora.

6.1.4 - O material bibliográfico deverá estar em perfeitas condições de utilização e deverá ser entregue no endereço acima mencionado, sem ônus de frete e acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

6.2 – O recebimento do material bibliográfico será feito pelo fiscal do contrato, a ser designado pela DAD/ANP e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições.

6.3 – O fornecedor obriga-se a entregar o material bibliográfico solicitado de acordo, estritamente, com as especificações descritas na “planilha de títulos” elaborada pelo SEBIB/SAE/COEN/ANP/DGP/DPF, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações. Ressalte-se que o fornecedor deverá conceder o desconto final sobre o “valor da capa” ou “preço de tabela” dos itens listados, junto aos comprovantes das editoras/distribuidoras para esses itens. Ressalte-se também que serão adquiridos sempre 03 (três) exemplares de cada livro: uma para consulta apenas no local da biblioteca e os outros dois para empréstimo.

6.4 - Os materiais deverão ser originais de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais e lacradas, não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame (TCU, Decisão 1622/2002, Acórdãos nº 607/2005 e nº 1745/2006 – Plenário).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1 – Responsabilizar-se integralmente pela entrega do material bibliográfico licitado, observando a legislação vigente;

7.2 – Fornecer os materiais bibliográficos no local indicado, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste Edital e na Proposta de Preços apresentada pela empresa por ocasião da licitação;

7.3 – Responder por quaisquer prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causarem à contratante ou aos servidores desta ou a terceiros durante a permanência no local de entrega, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente incluindo as entregas feitas por transportadoras;

7.4 – Responder por todos os ônus referentes ao serviço de entrega do material bibliográfico tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos;

7.5 – Substituir nos prazos indicados nos itens 1.3 e 1.4 deste TR todo e qualquer dos objetos licitados por outro com as mesmas características no caso em que apresentem defeitos de fabricação insanáveis, ou que venham a apresentá-los durante o período de garantia;



7.6 – Fornecer o objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

7.7 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA

8.1 – Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

8.2 – Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material bibliográfico recebido para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.3 – Fornecer por escrito às informações necessárias para o recebimento do material bibliográfico fornecendo todas as facilidades para seu efetivo cumprimento;

8.4 - Designar um servidor especialmente para acompanhar e fiscalizar o recebimento do material bibliográfico, a ser indicado pela Divisão de Administração/ANP, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

8.5 – Não permitir o recebimento do material bibliográfico em desacordo com o preestabelecido;

8.6 – Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos e das especificações do material bibliográfico adquirido;

8.7 – Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto, mediante o envio ou a retirada da Nota de Empenho;

8.7.1 – A Nota de Empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

8.8 – Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer objeto a outro órgão ou entidade que externe a intenção de utilizar a Ata oriunda deste Registro de Preços;

8.9 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as



ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.1.6. não mantiver a proposta.

12.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:



12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

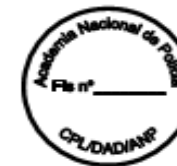
12.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Brasília - DF, 06 de março de 2017.

EDMILSON NUNES DA SILVA
Agente de Polícia Federal
Chefe da SAE/COEN/ANP/DGP/DPF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – POLÍCIA FEDERAL
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

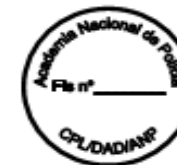
ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS
VALORES E PERCENTUAIS ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

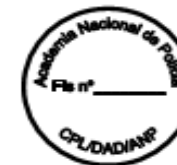
Item	Eixo Tecnológico	QUANT. TOTAL (UND)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	Ciências Exatas e da Terra / livros nacionais	90	R\$ 235,86	R\$ 21.227,40	37,76%	R\$ 146,80	R\$ 13.211,93
2	Ciências Biológicas / livros nacionais	90	R\$ 264,27	R\$ 23.784,30	37,78%	R\$ 164,43	R\$ 14.798,59
3	Engenharia / livros nacionais	45	R\$ 202,19	R\$ 9.098,55	37,97%	R\$ 125,42	R\$ 5.643,83



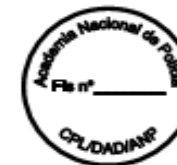
4	Ciências da Saúde / livros nacionais	45	R\$ 386,05	R\$ 17.372,25	37,84%	R\$ 239,97	R\$ 10.798,59
5	Ciências Agrárias / livros nacionais	15	R\$ 345,10	R\$ 5.176,50	34,75%	R\$ 225,18	R\$ 3.377,67
6	Ciências Sociais Aplicadas / livros nacionais	600	R\$ 376,76	R\$ 226.056,00	37,95%	R\$ 233,78	R\$ 140.267,75
7	IDEM ao ITEM 6 - Cota reservada para ME/EPP em 20%	150	R\$ 376,76	R\$ 56.514,00	37,95%	R\$ 233,78	R\$ 35.066,94
8	Ciências Humanas / livros nacionais	300	R\$ 91,78	R\$ 27.534,00	37,93%	R\$ 56,97	R\$ 17.090,35
9	Linguística, Letras e Artes / livros nacionais	300	R\$ 71,80	R\$ 21.540,00	36,95%	R\$ 45,27	R\$ 13.580,97
10	Ciências Exatas e da Terra / livros estrangeiros	30	R\$ 1.392,73	R\$ 41.781,90	34,00%	R\$ 919,20	R\$ 27.576,05
11	Ciências Biológicas / livros estrangeiros	30	R\$ 775,13	R\$ 23.253,90	36,50%	R\$ 492,21	R\$ 14.766,23
12	Engenharia / livros estrangeiros	30	R\$ 889,47	R\$ 26.684,10	36,38%	R\$ 565,88	R\$ 16.976,42



13	Ciências da Saúde / livros estrangeiros	45	R\$ 1.510,13	R\$ 67.955,85	33,63%	R\$ 1.002,27	R\$ 45.102,30
14	Ciências Agrárias / livros estrangeiros	30	R\$ 1.167,17	R\$ 35.015,10	36,71%	R\$ 738,70	R\$ 22.161,06
15	Ciências Sociais Aplicadas / livros estrangeiros	120	R\$ 1.086,52	R\$ 130.382,40	36,18%	R\$ 693,42	R\$ 83.210,05
16	IDEM ao ITEM 15 - Cota reservada para ME/EPP em 20%	30	R\$ 1.086,52	R\$ 32.595,60	36,18%	R\$ 693,42	R\$ 20.802,51
17	Ciências Humanas / livros estrangeiros	90	R\$ 856,13	R\$ 77.051,70	36,51%	R\$ 543,56	R\$ 48.920,12
18	Linguística, Letras e Artes / livros estrangeiros	90	R\$ 498,05	R\$ 44.824,50	33,49%	R\$ 331,25	R\$ 29.812,77
Item	Eixo Tecnológico (Unidade Participante Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais – UASG 200350)	QUANT. TOTAL (UND)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
19	Ciências Exatas e da Terra / livros nacionais	16	R\$ 235,86	R\$ 3.773,76	37,76%	R\$ 146,80	R\$ 2.348,79
20	Engenharia / livros nacionais	20	R\$ 202,19	R\$ 4.043,80	37,97%	R\$ 125,42	R\$ 2.508,37



21	Ciências da Saúde / livros nacionais	3	R\$ 386,05	R\$ 1.158,15	37,84%	R\$ 239,97	R\$ 719,91
22	Ciências Agrárias / livros nacionais	3	R\$ 345,10	R\$ 1.035,30	34,75%	R\$ 225,18	R\$ 675,53
23	Ciências Sociais Aplicadas / livros nacionais	184	R\$ 376,76	R\$ 69.323,84	37,95%	R\$ 233,78	R\$ 43.015,44
24	IDEM ao ITEM 6 - Cota reservada para ME/EPP em 20%	46	R\$ 376,76	R\$ 17.330,96	37,95%	R\$ 233,78	R\$ 10.753,86
25	Ciências Exatas e da Terra / livros estrangeiros	21	R\$ 1.392,73	R\$ 29.247,33	34,00%	R\$ 919,20	R\$ 19.303,24
26	Ciências Biológicas / livros estrangeiros	22	R\$ 775,13	R\$ 17.052,86	36,50%	R\$ 492,21	R\$ 10.828,57
27	Engenharia / livros estrangeiros	20	R\$ 889,47	R\$ 17.789,40	36,38%	R\$ 565,88	R\$ 11.317,62
28	Ciências da Saúde / livros estrangeiros	15	R\$ 1.510,13	R\$ 22.651,95	33,63%	R\$ 1.002,27	R\$ 15.034,10
29	Ciências Sociais Aplicadas / livros estrangeiros	4	R\$ 1.086,52	R\$ 4.346,08	36,18%	R\$ 693,42	R\$ 2.773,67



30	Ciências Humanas / livros estrangeiros	4	R\$ 856,13	R\$ 3.424,52	36,51%	R\$ 543,56	R\$ 2.174,23
-----------	--	---	------------	--------------	--------	------------	--------------



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – POLÍCIA FEDERAL
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

A Academia Nacional de Polícia, com sede na Estrada Parque do Contorno, Rodovia DF 001, Setor Habitacional Taquari km 002, Lago Norte – Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0083-82, neste ato representado pelo Diretor JOSÉ RITA MARTINS LARA, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 08204.001143/2016-20, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de preços para aquisição de material bibliográfico nacional e internacional e de multimeios, de forma parcelada, para compor a biblioteca da Academia Nacional de Polícia, tendo em vista o atendimento das necessidades do programa de pós-graduação da Escola Superior de Polícia da ANP, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº xx/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou



							<i>validade</i>

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – POLÍCIA FEDERAL
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/Fax: _____

E-mail: _____

ITEM	EIXO TECNOLÓGICO	QTDE (EXEMPLARES)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	Ciências Exatas e da Terra / livros nacionais	90	21.227,40	
2	Ciências Biológicas / livros nacionais	90	23.784,30	
3	Engenharia / livros nacionais	45	9.098,55	
4	Ciências da Saúde / livros nacionais	45	17.372,25	
5	Ciências Agrárias / livros nacionais	15	5.176,50	
6	Ciências Sociais Aplicadas / livros nacionais	600	226.056,00	
7	IDEM ao ITEM 6 – Cota reservada para ME/EPP em 20%	150	56.514,00	
8	Ciências Humanas / livros nacionais	300	27.534,00	
9	Linguística, Letras e Artes / livros nacionais	300	21.540,00	
10	Ciências Exatas e da Terra / livros estrangeiros	30	41.781,90	



11	Ciências Biológicas / livros estrangeiros	30	23.253,90	
12	Engenharia / livros estrangeiros	30	26.684,10	
13	Ciências da Saúde / livros estrangeiros	45	67.955,85	
14	Ciências Agrárias / livros estrangeiros	30	35.015,10	
15	Ciências Sociais Aplicadas / livros estrangeiros	120	130.382,40	
16	IDEM ao ITEM 15 – Cota reservada para ME/EPP em 20%	30	32.595,60	
17	Ciências Humanas / livros estrangeiros	90	77.051,70	
18	Linguística, Letras e Artes / livros estrangeiros	90	44.824,50	
19	Ciências Exatas e da Terra / livros nacionais	16	R\$ 3.773,76	
20	Engenharia / livros nacionais	20	R\$ 4.043,80	
21	Ciências da Saúde / livros nacionais	3	R\$ 1.158,15	
22	Ciências Agrárias / livros nacionais	3	R\$ 1.035,30	
23	Ciências Sociais Aplicadas / livros nacionais	184	R\$ 69.323,84	
24	IDEM ao ITEM 6 - Cota reservada para ME/EPP em 20%	46	R\$ 17.330,96	
25	Ciências Exatas e da Terra / livros estrangeiros	21	R\$ 29.247,33	
26	Ciências Biológicas / livros estrangeiros	22	R\$ 17.052,86	
27	Engenharia / livros estrangeiros	20	R\$ 17.789,40	



28	Ciências da Saúde / livros estrangeiros	15	R\$ 22.651,95	
29	Ciências Sociais Aplicadas / livros estrangeiros	4	R\$ 4.346,08	
30	Ciências Humanas / livros estrangeiros	4	R\$ 3.424,52	

Prazo de Validade: (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação);

Composição dos Preços: Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)